



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

MATOS COSTA - SANTA CATARINA



SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Pelo presente, vimos respeitosamente requerer que Vossa Excelência a dispensa do procedimento em razão do valor conforme especificações relacionadas abaixo, de acordo com as dotações vigentes no exercício corrente.

OBJETO DA LICITAÇÃO: Realização de Processo Seletivo de provas e títulos, para contratação no ano de 2019 na forma autorizada em Lei, Cadastro de Reserva, para os cargos:


- * Professor de Educação Física
- * Professor
- * Nutricionista
- * Técnico de Enfermagem plantonista


Valor máximo: De acordo com os orçamento em anexo.

O orçamento foi solicitado em 03 (três) empresas, que enviaram o orçamento.

Justificativa: A contratação se faz necessária para atender as necessidades das Secretaria de Saúde e Educação, tendo em vista que estes cargos são para substituição de servidores titulares das vagas com ferias, licenças premias vencidas e outros tipos de afastamento.

Matos Costa, 26 de outubro de 2018


Rozeli Castilho Bendlin
Secretária de Educação


Francisco Olavo Ribas
Secretário de Saúde



Blumenau/SC, 26 de outubro de 2018.

Município de Matos Costa

Att. Sr.(a) Renata Magaly Tomacheuski
 Departamento Pessoal
 Matos Costa - SC



Prezado(a) Senhor(a),

Apresentamos em seguida, orçamento para a realização de concurso público e/ou processo seletivo, conforme segue especificado.

CONCEITO CENTRAL DO SERVIÇO

Procedimentos para a realização de Processo Seletivo, com provas escritas, provas de títulos e/ou prova práticas, conforme individualizado abaixo, contemplando aos seguintes itens:

- **Processo Seletivo** para 4 (quatro) cargo(s), sendo:

	Cargo	Vagas	Escolaridade	Tipo de Prova
01	Professor	CR	Superior	Prova Escrita e Títulos
02	Professor de Educação Física	CR	Superior	Prova Escrita e Títulos
03	Nutricionista	CR	Superior	Prova Escrita e Títulos
04	Técnico em Enfermagem	CR	Médio	Prova Escrita e Títulos

- Divulgação de todas as fases por meio do site: www.nbsprovas.com.br;
- Inscrição dos candidatos totalmente via internet;
- Emissão do boleto bancário de inscrição de forma on-line, no momento da inscrição, com o crédito dos valores diretamente na conta fornecida pela instituição, sem passar pela conta da organizadora;
- Realização e aplicação das provas escritas para todos os cargos e provas de análise de títulos e prova prática para os cargos indicados acima.
- Respostas aos recursos de maneira formal, individual, detalhando todos os motivos para o deferimento ou indeferimento do recurso, sendo disponibilizado, inclusive, via internet;
- Provas com até 25 (vinte e cinco) questões inéditas, que venham a atender o grau de escolaridade dos empregos;
- Prova com duração máxima de até 03 (três) horas;
- Apresentação do gabarito para divulgação após aplicação da prova;
- Apresentação do resultado final das provas;
- Cartões resposta com correção por leitura ótica, com fornecimento de via rascunho ao candidato;
- **Disponibilização a todos os candidatos participantes o seu "Cartão Resposta", via Área do Candidato, maximizando a transparência do evento;**
- **Possibilidade de envio da "Prova de Títulos" diretamente pelo sistema (digitalizado), sem atribuir custo ao candidato e sem qualquer intervenção do município (isonomia);**
- Contratação e remuneração da equipe de fiscais de sala, necessários para o evento;
- Todo o auxílio/consultoria para execução dos procedimentos legais em todas do processo, envolvendo desde a elaboração do Edital até a publicação do resultado final;
- Todos os demais itens inerentes ao certame, listados na solicitação encaminhada por e-mail;
- Previsão de 100 (cem) inscrições;

A disponibilização dos locais para a realização das provas, fica sob responsabilidade do contratante, bem como toda a publicidade legal, além da divulgação via internet.

EXECUÇÃO / LOCAL DOS SERVIÇOS

Data Prevista para Realização das Provas: **Conforme cronograma previsto em Edital.**
 Local dos Serviços: **Matos Costa/SC.**



PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Valor previsto para a realização dos serviços:

Evento Completo:

R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), correspondendo a R\$ 900,00 (novecentos reais) por cargo.

Contempla todos os itens acima listados, inclusive despesas com deslocamento, alimentação, hospedagem, fiscais de sala, impostos, taxas ou outros incidentes na execução dos serviços.

Condições de Pagamento: **A vista, em parcela única, na homologação final do evento.**

VALIDADE DA PROPOSTA

60 (sessenta) dias da data de emissão. Após este prazo, realizar nova consulta.

DADOS DA EMPRESA / CONTATO COMERCIAL

Nome/Razão: **NBS SERVIÇOS ESPECIALIZOS EIRELI ME**

CNPJ: **18.398.197/0001-24**

CRA/SC: **2383-J**

Endereço: Rua Timbó, n.º 301 – Sala 601 – Victor Konder – Blumenau – SC

Contato Comercial: **Grace Jennifer Trautmann**

Telefone: (47)99138-1101 E-mail: adm@nbsprovas.com.br



Antecipadamente, agradecemos a atenção dispensada e nos colocamos a disposição para dirimir quaisquer dúvidas apresentadas.


GRACE JENNIFER TRAUTMANN
NBS Serviços Especializados Eireli

PONTOS DE DESTAQUE:

TRANSPARÊNCIA: Dispomos a todos os candidatos, via sistema, de forma individual, a sua prova e seu cartão resposta, de modo a garantir a todos a certeza de seu real desempenho, sem margem de dúvida.

SEGURANÇA: Em todas as salas de prova são efetuadas pré-triagens, ou seja, todos os cartões respostas de todos os candidatos são avaliados pelos fiscais, coordenadores e pelos últimos três candidatos, onde são relatadas todas as inconsistências em ata (questões em branco, preenchimento incorreto, rasuras, etc.). Após a triagem, estes três últimos candidatos assinam o verso de todos os cartões e a ata de prova.

CONTROLE: A entidade recebe um "usuário" para acesso ao nosso sistema de gestão, onde pode acompanhar em tempo real, o número de inscrições, candidatos inscritos, seus gabaritos, requerimentos, recursos, dentre outros, maximizando a transparência e o controle do evento. Este acesso, a critério da Contratante, pode ser estendido para órgão de controle externo, se assim o desejar (Ministério Público, por exemplo).



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página 1 de 1

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: NBS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI			
Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 42 6 0022406-1	CNPJ 18.398.197/0001-24	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 28/06/2013	Data de Início de Atividade 03/06/2013
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA TIMBO, 301-SALA 601, VICTOR KONDER, BLUMENAU, SC, 89.012-180			
Objeto Social ELABORAÇÃO E APLICAÇÃO DE PROCESSOS SELETIVOS E CONCURSOS PÚBLICOS PARA PREENCHIMENTO DE CARGOS, ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS; ATIVIDADES DE APOIO ADMINISTRATIVO NA PREPARAÇÃO, ELABORAÇÃO E ENCAMINHAMENTO DE DOCUMENTOS, INCLUSIVE SERVIÇOS DE TREINAMENTO GERENCIAL E OPERACIONAL E DE DIGITAÇÃO PARA EDIÇÃO DE TEXTOS; DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE SOFTWARES, PROGRAMAS DE COMPUTADOR E APLICATIVOS, CUSTOMIZÁVEIS OU NÃO, INCLUSIVE HOSPEDAGEM E TRATAMENTO DE DADOS PARA DISPONIBILIZAÇÃO VIA INTERNET E PROCESSAMENTO DE INFORMAÇÕES - BUREAU DE SERVIÇOS; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, LOCAÇÃO, SUBLOCAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DE INFORMÁTICA; SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO E COMPILAÇÃO DE INFORMAÇÕES CADASTRAIS IMOBILIÁRIAS, MOBILIÁRIAS, PATRIMONIAIS, MULTIFINALITÁRIAS E PESSOAIS; SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA, CARTOGRAFIA, GEODÉSIA E GEOPROCESSAMENTO; SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA; SERVIÇOS DE DESENHO TÉCNICO RELACIONADOS À ARQUITETURA E ENGENHARIA.			
Capital: R\$ 120.000,00 (CENTO E VINTE MIL REAIS)	Capital Integralizado: R\$ 120.000,00 (CENTO E VINTE MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	Prazo de Duração Indeterminado
Títular Nome/CPF GRACE JENNIFER TRAUTMANN RATZMANN 636.640.203-59	Administrador sim	Início do Mandato 17/05/2016	Término do Mandato XXXXXXXXXX
Administrador Nomeado/Término do Mandato			Término do Mandato
Nome/CPF GRACE JENNIFER TRAUTMANN RATZMANN 636.640.203-59			Término do Mandato XXXXXXXXXX
Último Arquivamento Data: 10/11/2016 Ato: ALTERAÇÃO Evento(s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO			Situação REGISTRO ATIVO Status XXXXXXXXXXXXXX

Florianópolis - SC, terça-feira, 11 de setembro de 2018

HENRY GOY PETRY NETO

Certisign - Autoridade Certificadora
Certificado pelo Instituto Nacional de Tecnologia de Informática

Eu,
Conferi e assino.



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

Documento Assinado Digitalmente 11/09/2018
Junta Comercial de Santa Catarina
CNPJ: 83.565.648.0001-32

Você deve instalar o certificado da JUCESC
www.jucesc.sc.gov.br/certificado

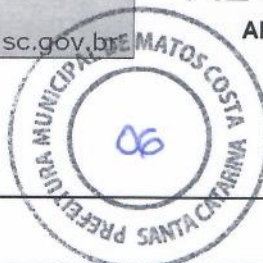


Secretaria da Fazenda
Diretoria de Receita

www.blumenau.sc.gov.br

ALVARÁ - 2018

Alvará de Localização e
Funcionamento



Data de emissão: 19/04/2018

CONCEDIDO A				CMC	
NBS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI ME				116180	
NATUREZA JURÍDICA			ÁREA UTILIZADA (m²)		
2305 - EMPRESA INDIVIDUAL DE RESP.LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIA)			10		
PARA ESTABELECEER NA					
RUA TIMBO, 301,SALA 601, VICTOR KONDER, 89012-180					
ATIVIDADE PRINCIPAL E ATO					
CNAE: 7490-1/99 - OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE, EA					
ATIVIDADE SECUNDÁRIA E ATOS					
CNAE: 6203-1/00 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NÃO-CUSTOMIZÁVEIS, EA					
CNAE: 6209-1/00 - SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, EA					
CNAE: 6311-9/00 - TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET, EA					
CNAE: 6399-2/00 - OUTRAS ATIVIDADES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE, EA					
CNAE: 8211-3/00 - SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO, EA					
CNAE: 7112-0/00 - SERVIÇOS DE ENGENHARIA, EA					
CNAE: 7119-7/01 - SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA, EA					
CNAE: 7119-7/03 - SERVIÇOS DE DESENHO TÉCNICO RELACIONADOS À ARQUITETURA E ENGENHARIA, EA					
CNAE: 6202-3/00 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS, EA					
CNAE: 7111-1/00 - SERVIÇOS DE ARQUITETURA, EA					
Tipo da empresa		CNPJ	REGIME DE TRIBUTAÇÃO	VALIDADE	INÍCIO DA ATIVIDADE
MATRIZ		18.398.197/0001-24	Simple Nacional	30/04/2019	28/06/2013
OBRIGATÓRIA A FIXAÇÃO DO ALVARÁ EM LOCAL VISÍVEL.			DATA DO PAGAMENTO DA TAXA DE LICENÇA:		
			18/04/2018		

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: b773ee703284DD

DOCUMENTO VÁLIDO PARA FUNCIONAR SE ATENDIDOS OS DISPOSITIVOS LEGAIS

1. Lei Estadual N° 16.157/2013 e Decreto Estadual N° 1.957/2013.
2. Lei complementar municipal N° 751/2010 - Código de Zoneamento, uso e ocupação do Solo
3. Lei Municipal N° 2.047/1974 - Código de Posturas Municipais.
4. Lei Complementar Municipal N°84/1995 - Código Municipal de Saúde.
5. Lei Complementar Municipal N° 747/2010 - Código Municipal de Meio Ambiente

SIGLAS

= Atendimento/Funcionários	CT = Centro de treinamento	PD = Centro de processamento de dados
AL = Almoxarifado	DF = Depósito Fechado	PE = Ponto de exposição
AT = Antena de transmissão	EA = Escritório administrativo	SD = Sede
CB = Unidade de abastecimento de combustíveis	GM = Garagem	UA = Unidade de atendimento avançada
CE = Caixa eletrônico	OF = Oficina de reparação	UE = Unidades de ensino



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **NBS SERVICOS ESPECIALIZADOS EIRELI**
CNPJ/CPF: **18.398.197/0001-24**
(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.

O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão:	180140095148030
Data de emissão:	04/10/2018 14:37:46
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.):	03/12/2018

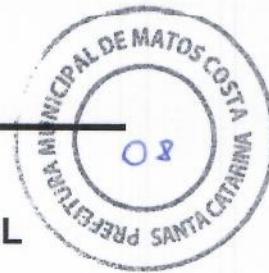
A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>



13/10/2018

8057968

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Comarca de Blumenau



CERTIDÃO
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CERTIDÃO Nº: 5886449**FOLHA: 1/1**

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Blumenau, com distribuição anterior à data de 17/09/2018, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

NBS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI, portador do CNPJ: 18.398.197/0001-24. *****

OBSERVAÇÕES:

- a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;
- b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal>, opção Certidões/Conferência de Certidão;
- d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente;
- e) certidão é expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial.

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Blumenau, sábado, 13 de outubro de 2018.

PEDIDO Nº:

8057968



IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 18398197/0001-24
Razão Social: NBS SERVICOS ESPECIALIZADOS EIRELI ME
Nome Fantasia: UPGEO
Endereço: R TIMBO 301 SALA 601 / VICTOR KONDER / BLUMENAU / SC / 89012-180

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/10/2018 a 03/11/2018

Certificação Número: 2018100504422354631908

Informação obtida em 13/10/2018, às 19:29:28.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





PREFEITURA DE
BLUMENAU

Secretaria da Fazenda
Diretoria de Receita

Gerência de Cobrança

www.blumenau.sc.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nome: NBS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI ME

CPF/CNPJ: 18.398.197/0001-24

CMC: 116180

Endereço: TIMBO 301, SALA 601, VICTOR KONDER, BLUMENAU - SC, CEP 89012-180

Para fins de LICITAÇÃO.

Certificamos, nos termos do Artigo 2º do Decreto N° 9.101 de 29/01/2010, que inexistente débito impeditivo para a expedição desta Certidão em nome do contribuinte acima identificado, ressalvado ao Município de Blumenau o direito de cobrar qualquer importância que venha a ser apurada.

A presente Certidão Negativa de Débito, tem validade pelo prazo de 180 (Cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição. Esta certidão refere-se a débitos municipais.

Número de Certidão: 53512408182

Assinatura Digital: 1556C7A6DA88C020D5282E59C8D37B81

Data/Hora Emissão: 13/08/2018 11:12:08

Data Validade: 09/02/2019

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço <http://www.blumenau.sc.gov.br/cidadao>



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: NBS SERVICOS ESPECIALIZADOS EIRELI
CNPJ: 18.398.197/0001-24

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:20:13 do dia 05/07/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/01/2019.

Código de controle da certidão: **16E2.0C1D.9C76.72BF**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: NBS SERVICOS ESPECIALIZADOS EIRELI
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 18.398.197/0001-24
Certidão n°: 155987810/2018
Expedição: 13/08/2018, às 11:09:38
Validade: 08/02/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **NBS SERVICOS ESPECIALIZADOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **18.398.197/0001-24**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 18.398.197/0001-24 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 28/06/2013
NOME EMPRESARIAL NBS SERVICOS ESPECIALIZADOS EIRELI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) NBS PROVAS	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis 63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 71.11-1-00 - Serviços de arquitetura 71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia 71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári		
LOGRADOURO R TIMBO	NÚMERO 301	COMPLEMENTO SALA 601
CEP 89.012-180	BAIRRO/DISTRITO VICTOR KONDER	MUNICÍPIO BLUMENAU
		UF SC
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (47) 9246-4884	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/06/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **04/10/2018** às **14:35:32** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

NOME: GRACE JENNIFER TRAUTMANN RATZMANN

DOC IDENTIDADE/ORG EMISSOR: 79934897 SSP MA

CPF: 636.640.203-59 DATA NASCIMENTO: 09/02/1981

FUNÇÃO: GRACY HELDOMIRO TRAUTMANN TANIA DA SILVA TRAUTMANN

PERMISSÃO: ACC CAT 100 D

INSCRIÇÃO: 8354878885 VALIDEZ: 05/11/2020 EXPIRAÇÃO: 22/03/2005

OBSERVAÇÕES:

ASSINATURA DO PORTADOR: 

LOCAL: BLOMENAU, SC DATA DE EMISSÃO: 17/11/2015

Vanderlei C. Basso
 INSCRIÇÃO: 86114405791
 ASSINATURA DO EMISSOR: SC111893454

DETRAN - SCC SANTA CATARINA

DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1165087642

PASSADO PLASTIFICAR
 1165087642





5ª ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI
NBS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI ME
CNPJ/MF: 18.398.197/0001-24
NIRE N.º 42600224061

Pelo presente instrumento particular de Alteração de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, **GRACE JENNIFER TRAUTMANN RATZMANN**, brasileira, bancária, natural de Belém/PA, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, data de nascimento: 09/02/1981, portadora da Carteira de Identidade RG n.º 79934897-0 SSP/MA, inscrita no CPF sob n.º 636.640.203-59, residente e domiciliada na Rua Timbó, n.º 301, apto 601, bairro: Victor Konder, no município de Blumenau, SC, CEP: 89.012-180, resolve alterar a Empresa Individual de Responsabilidade Limitada "**NBS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI ME**", inscrita no CNPJ/MF sob n.º 18.398.197/0001-24, com sede na Rua Timbó, n.º 301, Sala 601, bairro: Victor Konder, no município de Blumenau, SC, CEP: 89.012-180, registrada na JUCESC sob o NIRE n.º **42600224061**, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

01. DO TÍTULO DO ESTABELECIMENTO

A EIRELI que gira sob a denominação **NBS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI ME**, passa a partir desta alteração a utilizar o seguinte título de estabelecimento "**NBS PROVAS**".

02. DA ALTERAÇÃO DO CAPITAL

O capital da EIRELI que era representado pela importância de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**, dividido em 100.000 (cem mil) cotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada cota, passará a partir deste ato para **R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)** divididos em 120.000 (cento e vinte mil) cotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada cota, totalmente subscritos e integralizados em moeda corrente do País.

Parágrafo Único: A responsabilidade da titular é limitada à importância total do capital integralizado.

05. REFORMA E CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO

Em virtude das alterações acima e para melhor entendimento dos dispositivos vigentes, resolve reformular e consolidar integralmente o Ato Constitutivo da EIRELI, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO DA
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA**

NBS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI ME
CNPJ/MF: 18.398.197/0001-24
NIRE N.º 42600224061

GRACE JENNIFER TRAUTMANN RATZMANN, brasileira, bancária, natural de Belém/PA, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, data de nascimento: 09/02/1981, portadora da Carteira de Identidade RG n.º 79934897-0 SSP/MA, inscrita no CPF sob n.º 636.640.203-59, residente e domiciliada na Rua Timbó, n.º 301, apto 601, bairro: Victor Konder, no município de Blumenau, SC, CEP: 89.012-180, constitui uma EIRELI (Empresa Individual de Responsabilidade Limitada), mediante as seguintes cláusulas:

1ª) A EIRELI gira sob o nome empresarial de: **NBS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI ME**, a qual se rege por este ato constitutivo e disposições legais aplicáveis.

Parágrafo Único: A EIRELI adota como título de estabelecimento "**NBS PROVAS**".

Certisign - Autoridade Certificadora
Certificada pelo Instituto Nacional de Tecnologia de Informática



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

Documento Assinado Digitalmente 19/07/2018
Junta Comercial de Santa Catarina
CNPJ: 83.565.648.0001-32
Você deve instalar o certificado da JUCESC
www.jucesc.sc.gov.br/certificado



2ª) A EIRELI tem sede na cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina, na Rua Timbó, n.º 301, Sala 601 – Bairro Victor Konder, CEP: 89012-180, podendo estabelecer filiais, agências, escritórios e outras dependências em qualquer ponto do território nacional, mediante alteração do ato constitutivo assinado pela titular.

3ª) Constituem o objeto da EIRELI, as seguintes atividades:

- (a) Elaboração e aplicação de processos seletivos e concursos públicos para preenchimento de cargos, atividades profissionais, científicas e técnicas (CNAE: 7490-1/99);
- (b) Atividades de apoio administrativo na preparação, elaboração e encaminhamento de documentos, inclusive serviços de treinamento gerencial e operacional e de digitação para edição de textos (CNAE: 8211-3/00);
- (c) Desenvolvimento e licenciamento de softwares, programas de computador e aplicativos, customizáveis ou não, inclusive hospedagem e tratamento de dados para disponibilização via internet e processamento de informações - bureau de serviços (CNAE: 6202-3/00, 6203-1/00 E 6311-9/00);
- (d) Prestação de serviços de instalação, implantação, locação, sublocação e suporte técnico de informática (CNAE: 6209-1/00);
- (e) Serviços de levantamento e compilação de informações cadastrais imobiliárias, mobiliárias, patrimoniais, multifinalitárias e pessoais (CNAE: 6399-2/00);
- (f) Serviços de topografia, cartografia, geodésia e geoprocessamento (CNAE: 7119-7/01);
- (g) Serviços técnicos especializados na área de engenharia e arquitetura (CNAE: 7111-1/00 E 7112-0/00);
- (h) Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia (CNAE: 7119-7/03).

4ª) O capital da EIRELI é representado pela importância de **R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)** divididos em 120.000 (cento e vinte mil) cotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada cota, totalmente subscritos e integralizados em moeda corrente do País em sua totalidade, pela titular **GRACE JENNIFER TRAUTMANN RATZMANN**.

Parágrafo Único: A responsabilidade da titular é limitada à importância total do capital integralizado.

5ª) O prazo de duração da presente EIRELI é por tempo indeterminado, tendo iniciado suas atividades em **03/06/2013**.

6ª) A administração da EIRELI é exercida por sua titular **GRACE JENNIFER TRAUTMANN RATZMANN** que ficará incumbida de exercer todos os atos pertinentes e necessários ao exercício das atividades ora assumidas, bem como, de representá-la judicial e extrajudicialmente, ativa e passivamente perante todas as repartições e instituições financeiras, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse da EIRELI.

Parágrafo 1º: A EIRELI poderá através da assinatura da sua titular e mediante instrumentos competentes, nomear e constituir mandatários com poderes específicos para agirem em seu nome, cujos mandatos não poderão ultrapassar o ano civil, ressalvados os de natureza judicial.

Parágrafo 2º: A EIRELI manterá, durante toda a sua vigência para as atividades em que tal exigência for prevista em lei, um departamento técnico a cargo de profissional habilitado e devidamente registrado em seu respectivo conselho de classe.

7ª) O exercício de apuração coincide com o ano civil e no último dia útil de dezembro de cada ano, pelo término de cada exercício de apuração, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo à titular, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apurados, ou ainda, levados à conta especial para futura destinação.

2



Parágrafo Único: A EIRELI poderá levantar demonstrações financeiras intermediárias e distribuir lucros apurados, observadas as limitações legais, e ainda distribuir lucros com base nos lucros acumulados ou reservas de lucros constantes do último balanço patrimonial.

8ª) Declara a titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que a mesma não participa de nenhuma outra pessoa jurídica dessa modalidade.

9ª) Sob as penas da lei, declara, igualmente, que a administradora não está impedida, por lei especial, e nem condenada ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta EIRELI.

10ª) As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente instrumento serão supridas ou resolvidas com base no Código Civil (CC/2002) e noutras disposições legais que lhes forem aplicáveis.

11ª) Fica eleito o foro da comarca de Blumenau/SC, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato de constitutivo, na forma da legislação aplicável.

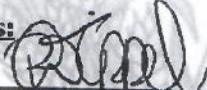
E, por estar assim justo e de acordo, assina o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também abaixo assinam, para que produza seus devidos e legais efeitos, obrigando-se a bem e fielmente cumpri-lo por si, seus herdeiros e/ou sucessores.

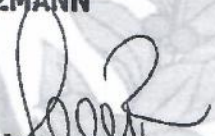
Blumenau/SC, 01 de Novembro de 2016.


GRACE JENNIFER TRAUTMANN RATZMANN

CPF n.º 636.640.203-59

Testemunhas:



RICARDO WIPPEL
 CI: 4.608.721 – SSP/SC
 CPF: 084.782.389-05


JOCASTA MARIA ROCHA
 CI: 5.632.591 – SSP/SC
 CPF: 069.456.779-58



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 10/11/2016 SOB Nº: 20168805065
 Protocolo: 16/880506-5, DE 09/11/2016

Empresa: 42 6 0022406 1
 NBS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS
 EIRELI ME


ANDRE LUIZ DE REZENDE
 SECRETÁRIO GERAL

Fazenda
 JUCESC 2151



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

DOCUMENTO BÁSICO DE ENTRADA DO CNPJ



A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

CÓDIGO DE ACESSO
 SC.09.58.67.77 - 18.398.197.000.124

01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação) NBS SERVICOS ESPECIALIZADOS EIRELI - ME	Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 18.398.197/0001-24
---	--

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO

221 Alteração do título do estabelecimento (nome de fantasia)
 247 Alteração de capital social
 Quadro de Sócios e Administradores - QSA

03. DOCUMENTOS APRESENTADOS

FCPJ QSA

04. IDENTIFICAÇÃO DO PREPOSTO

NOME DO PREPOSTO	CPF DO PREPOSTO
------------------	-----------------

05. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

Responsável Preposto

NOME GRACE JENNIFER TRAUTMANN RATZMANN	CPF 636.640.203-59
LOCAL E DATA Blumenau, 01 de Novembro, 2016	ASSINATURA (com firma reconhecida)

06. RECONHECIMENTO DE FIRMA

IDENTIFICAÇÃO DO CARTÓRIO

07. RECIBO DE ENTREGA

CARIMBO COM DATA E ASSINATURA DO FUNCIONARIO DA UNIDADE CADASTRADORA



À
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Município de Matos Costa
Estado de Santa Catarina

NBS Serviços Especializados Eireli
CNPJ: 18.398.197/0001-24
CRA/SC: 2383-J
Blumenau/SC



DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI SERVIDORES PÚBLICOS E PARLAMENTARES EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO E FUNCIONAL

A empresa **NBS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI ME**, estabelecida na Rua Timbó, 301 - Sala 601, Bairro Victor Konder, município de Blumenau, estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob nº 18.398.197/0001-24, por seu representante legal infra-assinado, DECLARA, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário, servidores públicos, sejam ativos ou inativos, tampouco de qualquer empresa pública ou de economia mista, bem como, não possui nenhum servidor público desta municipalidade exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão ou em qualquer outra função, igualmente declara, que não possui nenhum parlamentar em seu quadro societário ou funcional, de qualquer que seja a esfera.

Blumenau/SC, 26 de outubro de 2018.


Grace Jennifer Trautmann Ratzmann
CPF: 636.640.203-59
NBS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI ME



À
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Município de Matos Costa
Estado de Santa Catarina



**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO
NO INCISO V do Artigo 27 da Lei n° 8.666/93
Legislação Trabalhista – Trabalho do Menor**

A empresa **NBS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI ME**, estabelecida na Rua Timbó, 301 - Sala 601, Bairro Victor Konder, município de Blumenau, estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob n° 18.398.197/0001-24, por seu representante legal infra-assinado, em atenção ao Inciso V do Art. 27 da Lei n.º 8.666/1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre integralmente a norma contida no Art. 7º, Inciso XXXIII da Constituição da República, ou seja, que não possui em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho (exceto aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos).

Blumenau/SC, 26 de outubro de 2018.

Grace Jennifer Trautmann Ratzmann
CPF: 636.640.203-59
NBS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI ME



SIGMA

Assessoria e Consultoria



AO MUNICÍPIO DE MATOS COSTA/SC
AO DEPARTAMENTO DE PESSOAL

ORÇAMENTO PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Razão Social: GMC ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA ME
Nome Fantasia: SIGMA Assessoria e Consultoria
CNPJ/MF: 19.163.863/0001-08
Registro no CRA/SC: 2.319-J / Registro no CRA/RS: 3.626/S
Responsável técnico: Adm. Edson Antonio Cassiano – CRA/SC 11.045
Endereço: Rua Alvice Caldart, 16 - centro / CEP. 89665-000 / Capinzal-SC
Contatos: (49) 3555-5864 / 99115-3700 (whats app)/ sigmaconsultoria@hotmail.com

OBJETO: Realização de Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de pessoal para o Município de Matos Costa/SC.

QTD	CARGOS	HABILITAÇÃO	TIPOS DE PROVAS
1	Professor (Pedagogia)	Ensino superior	Escrita / títulos
2	Professor de Educação Física	Ensino superior	Escrita / títulos
3	Nutricionista	Ensino superior	Escrita / títulos
4	Técnico em Enfermagem	Ensino médio/técnico	Escrita objetiva
Valor unitário por cargo			R\$ 1.100,00
Valor total da proposta			R\$ 4.400,00

- Valor da proposta: R\$ 4.400,00 (Quatro mil e quatrocentos reais).
- Inscrições com geração de boletos via internet pelo site da organizadora.
- Correção das provas por sistema eletrônico de leitura óptica.
- Validade da proposta: 30 dias.

Capinzal/SC, 26 de outubro de 2018.

Adm. EDSON ANTONIO CASSIANO
CRA/SC 11.045

Sócio Administrador

SC TREINAMENTOS



À PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA - SC.

PREZADOS SENHORES,
A SC TREINAMENTOS, por meio de sua representante legal, vem, pelo presente, submeter a apreciação de V. Sas. a sua proposta comercial,

PROPOSTA

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR CARGO.	VALOR TOTAL
01	ELABORAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO, INCLUINDO TODAS AS ETAPAS, INSCRIÇÕES, PROVA OBJETIVA, PROVA DE TÍTULOS, RECURSOS, RELATÓRIOS, PARA OS CARGOS: - PROFESSOR; - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA; - NUTRICIONISTA; - TECNICO DE ENFERMAGEM;	R\$ 1.500,00	R\$ 6.000,00
VALOR TOTAL			R\$ 6.000,00

R\$ 6.000,00 (Seis mil reais)

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Timbó, 26 de outubro de 2018.

Atenciosamente,

Scheila Aparecida Weiss
Representante legal
CPF: 035.774.019-07
RG: 3.533.331

26.068.753/0001-22

SCHEILA APARECIDA WEISS ME

RUA BENJAMIM CONSTANT, 823 - SALA 02
BAIRRO IMIGRANTES - CEP 89120-000
TIMBÓ - SC

Scheila Aparecida Weiss Me
CNPJ: 26.068.753/0001-22 / E-mail: comercial@scconcursos.com.br
Rua Benjamin Constant, 823, loja 2, sala 2, Timbó - SC
Fone: (47) 3380-3903/98446-2442



A Prefeitura Municipal de Matos Costa -SC
A/C: Setor de Licitações.

ORÇAMENTO

OBJETO: Organização e Realização de Processo Seletivo para diversos cargos da Prefeitura Municipal de Matos Costas – Santa Catarina.

CARGO
Professor
Professor de educação física
Nutricionista
Técnico de enfermagem

Valor deste Orçamento: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Validade deste Orçamento: 60 (sessenta) dias.

Os preços propostos incluem todas as despesas necessárias à execução total dos SERVIÇOS licitados e seus lucros, desde o Edital de Abertura do concurso até o Edital de Homologação, bem como a contratação de fiscais e alocação de espaço físico para aplicação da prova.

Cascavel – PR, 25 de Outubro de 2018.

ADEMIR PAULO RODRIGUES
RG nº 881.913/0/SSP-PR CPF nº 198.424.739-53
Instituto Superior de Educação, Tecnologia e Pesquisa Saber Ltda.
DIRETOR ADMINISTRATIVO



ORÇAMENTO

Pelo presente encaminhamos para análise de Vossas Senhorias, nossa proposta para realização de Processo Seletivo para a Prefeitura Municipal de Matos Costa/SC.

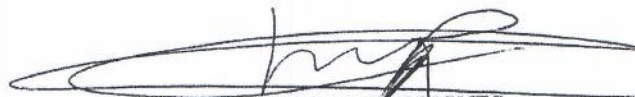
CARGOS:

Professor
Professor de educação física
Nutricionista
Técnico de enfermagem

Valor do Orçamento: R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais).

Validade do Orçamento: 60 dias

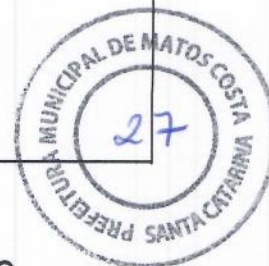
Umuarama/PR, 25 de Outubro de 2018.



DORIVAL MARCOS RODRIGUES
RG n.º 7.208.417-9/SSP-PR /CPF 006.909.699-61.
Sociedade de Ensino Cidade de Umuarama LTDA EPP
Administrador

Ao Município de Matos Costa/SC
Rua Manoel Lourenço de Araújo, 137 - Centro
CEP: 89420-000 - Matos Costa/SC

CNPJ: 83.102.566/0001-51
RUA MANOEL LOURENCO DE ARAUJO, 137
C.E.P.: 89420-000 - Matos Costa - SC



AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) Prefeito Municipal, RAUL RIBAS NETO, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

A - Processo Nr.: 51/2018
B - Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
C - Forma de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL
D - Forma Pgto./ Reajuste: CONFORME CONTRATO / SEM
E - Prazo Entrega/Exec.: IMEDIATO
F - Local de Entrega: SEDE DA PROPONENTE
G - Urgência:
H - Vigência: 31/12/2018
Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO DE PROVAS E TÍTULOS, PARA CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS NO ANO DE 2019, PARA OS CARGOS DE PROFESSOR, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, NUTRICIONISTA E TÉCNICO EM ENFERMAGEM PLANTONISTA

J - Observações:

K - Convidados:


02 - Indicação de Recursos - Dotação Orçamentária:

1-PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
21	03.01.2.007.3.3.90.00.00.00.00	Manut. das Ativ. Administrativas	3.3.90.39.48.00.00.00	3.600,00
Fonte de Recurso : 1100 - Ordinários				

Total Previsto : 3.600,00

Matos Costa, 29 de Outubro de 2018.


RAUL RIBAS NETO
PREFEITO MUNICIPAL

CNPJ: 83.102.566/0001-51
RUA MANOEL LOURENCO DE ARAUJO, 137
C.E.P.: 89420-000 - Matos Costa - SC



PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
 - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
 - Despesas Extra Orçamentárias.

DADOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:

Nr. Processo Adm. / Ano: 51/2018
Data do Processo Adm.: 29/10/2018
Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Objeto do Processo Adm.: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO DE PROVAS E TÍTULOS, PARA CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS NO ANO DE 2019, PARA OS CARGOS DE PROFESSOR, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, NUTRICIONISTA E TÉCNICO EM ENFERMAGEM PLANTONISTA

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Disponível	Valor Previsto
21	03.01	2.007	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.39.48.00.00.00	31.260,13	3.600,00
					Total Previsto:	3.600,00
					Total Geral:	3.600,00

Matos Costa, Em 29/10/2018


Luis Fernandes Steffani
Comandador Geral
Respostaria 295/2017
Assinatura do Responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA
MATOS COSTA - SANTA CATARINA



DECRETO Nº 015/2018, de 23 de fevereiro de 2018.

"Dispõe sobre alteração da Comissão Permanente de
Licitação, designa Pregoeiros e Equipe de Apoio".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 Inciso VII da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica assim constituída a Comissão permanente de Licitações - CPL do Município de Matos Costa, a qual será composta pelos seguintes membros:

I - Camila Carneiro - investida no cargo de provimento em carreira de Digitadora de processamento de dados;

II - Dalton Fagundes - investido no cargo de provimento em comissão - Secretário Municipal de Desporto, Cultura e Turismo;

III - Dari de Castro, investido no cargo de provimento em carreira de Professor Coordenador do CRAS.

Art. 2º. A Comissão será presidida pelo Sr Dalton Fagundes, Secretariada pela Srª Camila Carneiro e terá como membro a Sr. Dari de Castro.

Art. 3º - Ficam designadas as servidoras Oderlaine Novenia Schwartz Moraes, Eliane Aparecida Castilho e Elaine Cristina Castilho para atuarem como pregoeiro em licitações na modalidade de pregão, no âmbito da administração direta e indireta do município de matos costa.

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000
CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121
e-mail.: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br



MATOS COSTA-SC CIDADE DO MEL ECOLÓGICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA
MATOS COSTA - SANTA CATARINA




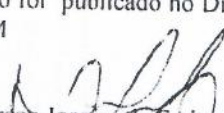
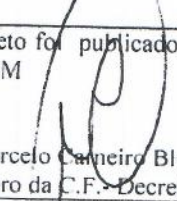
Art. 4º. As atribuições e competências da Comissão Permanente de Licitação, do Pregoeiro são aquelas definidas na legislação Federal e Municipal

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário contidas no Decreto 084/2017 e 009/2018..

Registre-se, Publique-se.

Paço do Contestado, 23 de fevereiro de 2018.


RAUL RIBAS NETO
Prefeito Municipal

O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM  Dirceu Joaquin de Freitas Assistente Administrativo I	O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM  Marcelo Carneiro Bleixuehl Membro da C.F. - Decreto n.º 01/09
--	--

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000
CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121
e-mail: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br



MATOS COSTA-SC CIDADE DO MEL ECOLÓGICO

PARECER JURÍDICO.

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 21/2018 .

Processo n.º 051/2018



Trata-se de contratação de empresa prestadora de serviço para realização de processo seletivo.

Analisando os autos, constata-se que se seguiu o recomendado pela Lei n.º 8.666/93, que permite em seu art. 24,II:

Art. 24. É dispensável a licitação: (Vide Lei nº 12.188, de 2.010) Vigência

I - ...

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

Destarte, tenho que a dispensa da licitação encontra-se respaldado na lei citada, não tendo nenhum óbice que possa ensejar a sua nulidade, razão pela qual opino pela sua legalidade.

É o parecer.

S.M.J.

Matos Costa, 29 de outubro de 2018.

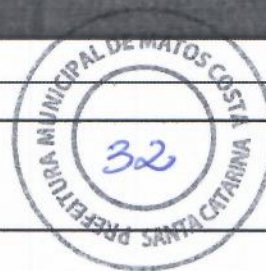

Grasielle Barcelos Amaral

OAB/PR 30.357

Assessora Jurídica

Matos Costa

PREFEITURA



AVISO DE LICITAÇÃO P 51/2018 DISP 21/2018

Publicação Nº 1789483

MUNICÍPIO DE MATOS COSTA-SC

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 51/2018 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2018

O Presidente da Comissão de Licitações, nomeado pelo Decreto n. 015/2018, no uso de Licitação, artigo 24, inciso II da Lei 8666/93. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO DE PROVAS E TÍTULOS, PARA CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS NO ANO DE 2019, PARA OS CARGOS DE PROFESSOR, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, NUTRICIONISTA E TÉCNICO EM ENFERMAGEM PLANTONISTA. Valor total de R\$: 3.600,00 (três mil e seiscentos reais). Matos Costa, 29 de outubro de 2018. Dalton Fagundes - Presidente da Comissão.

DECRETO 111/2018

Publicação Nº 1788843

DECRETO N.º 111/2018 – de 26 de outubro de 2018.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar.

UL RIBAS NETO, Prefeito do município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 Inciso VII da Lei Orgânica Municipal e autorização contida na Lei Municipal 002188/2017 de 25 de outubro de 2017:

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 14.412,00 (quatorze mil, quatrocentos e doze reais), no orçamento fiscal do corrente exercício financeiro, do Fundo Municipal de Saúde, que especifica:

ORGÃO	14.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
UNIDADE	14.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
ATIVIDADE	2.021	MANUT. DAS ATIV DA SAÚDE	
DOTAÇÃO	4.4.90.00.00.00.1102	Aplicações Diretas	14.412,00

Art. 2º - Para o suporte do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, fica autorizado à redução parcial, no valor de R\$ 14.412,00 (quatorze mil, quatrocentos e doze reais), de dotações orçamentárias, consignadas no orçamento fiscal do corrente exercício financeiro, que especifica:

ORGÃO	14.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
UNIDADE	14.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
ATIVIDADE	2.021	MANUT. DAS ATIV DA SAÚDE	
DOTAÇÃO	3.3.90.00.00.00.0000	Aplicações Diretas	14.412,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Matos Costa, 26 de outubro de 2018.

RAUL RIBAS NETO

Prefeito Municipal

O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM .

O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM .

Dirceu Joanim de Freitas
Assistente Administrativo IMARCELO CARNEIRO BLEIXUVEHL
Membro da C.F.- Decreto n.º 01/09

DECRETO 112/2018

Publicação Nº 1788844

DECRETO N.º 112/2018 de 26 de outubro de 2018.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar.

RAUL RIBAS NETO, Prefeito do município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 Inciso VII da Lei Orgânica Municipal e autorização contida na Lei Municipal 002188/2017 de 25 de outubro de 2017:

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 1.690,00 (um mil e seiscentos e noventa reais) no orçamento fiscal do corrente exercício financeiro, da Prefeitura Municipal de Matos Costa, que especifica:

ORGÃO	02.00	GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO	
UNIDADE	02.01	GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO	



PROCESSO Nº: 51/2018

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2018

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

I – OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO DE PROVAS E TÍTULOS, PARA CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS PARA O ANO DE 2019.

II - DA NECESSIDADE DO OBJETO:

O Processo destina-se ao preenchimento de vagas para contratação temporária dos servidores municipais e compor reserva técnica destinada a prover função de:

FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	Nº DE VAGAS	VENCIMENTO	HABILITAÇÃO ESCOLAR
PROFESSOR	20 horas	CR	1.315,21	NIVEL SUPERIOR
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	30 horas	CR	1.972,80	NIVEL SUPERIOR + REGISTRO ORGÃO FISCALIZADOR
NUTRICIONISTA	20 horas	CR	1.315,21	NIVEL SUPERIOR
TECNICO EM ENFEMAGEM PLANTONISTA	40 horas	CR	1.572,91	COREN

III – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:

O amparo legal para a dispensa da licitação consta no art. 24º, II da Lei nº 8.666/93.

Art. 24. É dispensável a licitação:

II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a” do Inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez,

IV - JUSTIFICATIVAS: DA DISPENSA E ESCOLHA DO FORNECEDOR

De acordo com a Lei 8.666/93 que autoriza a contratação direta para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite... inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93, tendo em vista que a contratação necessária é de valor inferior a R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais).

Será realizada a contratação através de Dispensa de Licitação com pesquisa realizada, verificando-se os valores apresentados pela empresa **NBS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI** que estão em conformidade com os praticados no mercado, e se apresentam de maneira vantajosa para a Administração, inclusive, quanto as condições de fornecimento,



RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Em vista das razões alinhadas pela Presidenta da CPL, pelo parecer jurídico emitido pela Assessoria Jurídica, **RATIFICO** a Dispensa de Licitação para Contratação da Empresa **NBS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI**, registrado no CNPJ sob o nº 18.398.197/0001-24, com sede na Rua Timbó, nº 301 – Sala 601 – Victor Konder, Blumenau - SC, neste ato representado pelo Sra. Grace Jennifer Trautmann, Brasileiro, inscrita no CPF Nº 636.640.203-59, residente na Rua Timbó, nº 301 – Sala 601 – Victor Konder, no município de Blumenau – SC. Para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO DE PROVAS E TÍTULOS, PARA CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS PARA O ANO DE 2019**. Pelo valor global de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), nos termos do art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Publique-se.

Matos Costa, 29 de outubro de 2018.


Raul Ribas Neto
Prefeito Municipal



PROCESSO Nº: 51/2018

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2018

OBJETO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO DE PROVAS E TÍTULOS, PARA CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS PARA O ANO DE 2019.

DECISÃO

Em análise aos documentos e ao parecer jurídico retro que constam do referido PDL, denota-se que todos os requisitos exigidos pelo com base no Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, em razão do valor menor que R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), conforme Decreto nº 9.412/2018.

Elabore-se o respectivo Contrato.

Matos Costa (SC), 29 de outubro de 2018.



RAUL RIBAS NETO
Prefeito Municipal



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, RAUL RIBAS NETO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 51/2018
b) Licitação Nr.: 21/2018-DL
c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação: 01/11/2018
e) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO DE PROVAS E TÍTULOS, PARA CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS NO ANO DE 2019, PARA OS CARGOS DE PROFESSOR, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, NUTRICIONISTA E TÉCNICO EM ENFERMAGEM PLANTONISTA

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

	<u>Qtde de Itens</u>	<u>Média Descto (%)</u>	<u>Total dos Itens</u>
- 002648 - NBS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI ME	<u>4</u>	0,0000	<u>3.600,00</u>
	4		3.600,00

Matos Costa, 1 de Novembro de 2018.


RAUL RIBAS NETO
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, RAUL RIBAS NETO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:



01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:


- a) Processo Nr.: 51/2018
b) Licitação Nr.: 21/2018-DL
c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação: 01/11/2018
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO DE PROVAS E TÍTULOS, PARA CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS NO ANO DE 2019, PARA OS CARGOS DE PROFESSOR, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, NUTRICIONISTA E TÉCNICO EM ENFERMAGEM PLANTONISTA

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

	<u>Qtde de Itens</u>	<u>Média Descto (%)</u>	<u>(em Reais R\$)</u> <u>Total dos Itens</u>
- 002648 - NBS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI ME	<u>4</u>	0,0000	<u>3.600,00</u>
	4		3.600,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.007.3.3.90.00.00.00.00 (21) Saldo: 31.260,13


RAUL RIBAS NETO
PREFEITO MUNICIPAL



[Ir para conteúdo](#) [Ir para menu](#) [Ir para busca](#) [Ir para rodapé](#) [Acessibilidade](#) [Alto contraste](#)

Quarta-Feira	12C	Quinta-Feira	9C
Variação de		Variação de	
Nebulosidade	24C	Nebulosidade	20C



MUNICÍPIO DE
Matos Costa

[INÍCIO](#) | [MUNICÍPIO](#) | [GOVERNO](#) | [TRANSPARÊNCIA](#) | [NOTÍCIAS](#) | [PORTAL DO CIDADÃO](#) | [TURISMO](#) | [CONTATO](#)

Pesquisar...

COMPARTILHE: 0

Transparência

- Concursos Públicos
- Contas Públicas e LRF
- Legislação
- Licitações
 - BETHA AUTO COTAÇÃO DOWNLOAD
- Relatórios de Gestao
- Relatório de Controle Interno
- PPA
- LDO
- LOA

Licitações

Dispensa N.º Processo Licitatorio 51/2018

EM ANDAMENTO

DATA DE ABERTURA: 06 / NOV / 2018

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO DE PROVAS E TÍTULOS, PARA CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS NO ANO DE 2019, PARA OS CARGOS DE PROFESSOR, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, NUTRICIONISTA E TÉCNICO EM ENFERMAGEM PLANTONISTA

Entidade: Secretaria de Administração
Sector responsável: Prefeitura Municipal

EDITAL E AVISOS

06/11/2018 - Aviso Dispensa 21_2018 (1) [0,0MB]

HISTÓRICO DE ATUALIZAÇÕES

06/11/2018, situação alterada para **Em andamento**



HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

De Segunda a Sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas

MUNICÍPIO DE MATOS COSTA

Rua Manoel Lourenço de Araújo, 137 - Centro

CEP: 89420-000

CNPJ: 83.102.566/0001-51

Telefones: (49) 3572-1111 (Principal)

(49) 3572-1121 (Principal)

INÍCIO

MUNICÍPIO

GOVERNO

TRANSPARÊNCIA

ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

CONCURSOS PÚBLICOS

CONTAS PÚBLICAS E LRF

LEGISLAÇÃO

LICITAÇÕES

RELATORIOS DE GESTAO

RELATORIO DE CONTROLE INTERNO

PPA

LDO

LOA

AUDIÊNCIA PÚBLICA PPA

NOTÍCIAS

PORTAL DO CIDADÃO

TURISMO

CONTATO

Matos Costa

PREFEITURA



AVISO DE LICITAÇÃO P 51/2018 DISP 21/2018

Publicação Nº 1789483

MUNICÍPIO DE MATOS COSTA-SC

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 51/2018 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2018

O Presidente da Comissão de Licitações, nomeado pelo Decreto n. 015/2018, no uso de Licitação, artigo 24, inciso II da Lei 8666/93. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO DE PROVAS E TÍTULOS, PARA CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS NO ANO DE 2019, PARA OS CARGOS DE PROFESSOR, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, NUTRICIONISTA E TÉCNICO EM ENFERMAGEM PLANTONISTA. Valor total de R\$: 3.600,00 (três mil e seiscentos reais). Matos Costa, 29 de outubro de 2018. Dalton Fagundes - Presidente da Comissão.

DECRETO 111/2018

Publicação Nº 1788843

DECRETO N.º 111/2018 – de 26 de outubro de 2018.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar.

RAUL RIBAS NETO, Prefeito do município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 Inciso VII da Lei Orgânica Municipal e autorização contida na Lei Municipal 002188/2017 de 25 de outubro de 2017:

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 14.412,00 (quatorze mil, quatrocentos e doze reais), no orçamento fiscal do corrente exercício financeiro, do Fundo Municipal de Saúde, que especifica:

ORGÃO	14.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
UNIDADE	14.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
ATIVIDADE	2.021	MANUT. DAS ATIV DA SAÚDE	
DOTAÇÃO	4.4.90.00.00.00.1102	Aplicações Diretas	14.412,00

Art. 2º - Para o suporte do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, fica autorizado à redução parcial, no valor de R\$ 14.412,00 (quatorze mil, quatrocentos e doze reais), de dotações orçamentárias, consignadas no orçamento fiscal do corrente exercício financeiro, que especifica:

ORGÃO	14.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
UNIDADE	14.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
ATIVIDADE	2.021	MANUT. DAS ATIV DA SAÚDE	
DOTAÇÃO	3.3.90.00.00.00.0000	Aplicações Diretas	14.412,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Matos Costa, 26 de outubro de 2018.

RAUL RIBAS NETO

Prefeito Municipal

O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM .

O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM .

Dirceu Joanim de Freitas
Assistente Administrativo IMARCELO CARNEIRO BLEIXUVEHL
Membro da C.F.- Decreto n.º 01/09

DECRETO 112/2018

Publicação Nº 1788844

DECRETO N.º 112/2018 de 26 de outubro de 2018.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar.

RAUL RIBAS NETO, Prefeito do município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 Inciso VII da Lei Orgânica Municipal e autorização contida na Lei Municipal 002188/2017 de 25 de outubro de 2017:

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 1.690,00 (um mil e seiscentos e noventa reais) no orçamento fiscal do corrente exercício financeiro, da Prefeitura Municipal de Matos Costa, que especifica:

ORGÃO	02.00	GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO	
UNIDADE	02.01	GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO	



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 51/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2018
CONTRATO Nº 35/2018

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MATOS COSTA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.566.0001.51, com sede na Rua Manoel Lourenço de Araujo, 137, Centro, nesta cidade de Matos Costa, SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **RAUL RIBAS NETO**, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF sob nº 558.526.379-04, residente e domiciliado nesta cidade de Matos Costa/SC;

CONTRATADA: NBS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI, registrado no CNPJ sob o nº 18.398.197/0001-24, com sede na Rua Timbó, nº 301 – Sala 601 – Victor Konder, Blumenau – SC, neste ato representada pela Sra. **GRACE JENNIFER TRAUTMANN**, brasileira, casada, bancária, inscrita no CPF nº 636.640.203-59, RG 79934897-0/SSP-MA, residente e domiciliada na cidade de Blumenau - SC.

Nos termos do processo licitatório nº 51/2018 na modalidade de Dispensa de Licitação nº 21/2018 – que originou a contratação, da Lei nº 8.666/93 e alterações subseqüentes, e demais legislações aplicáveis, firmam o presente Contrato mediante as cláusulas e condições abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato versa sobre a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO DE PROVAS E TÍTULOS, PARA CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS PARA O ANO DE 2019.**

FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	Nº DE VAGAS	VENCIMENTO	HABILITAÇÃO ESCOLAR
PROFESSOR	20 horas	CR	1.315,21	NIVEL SUPERIOR
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	30 horas	CR	1.972,80	NIVEL SUPERIOR + REGISTRO ORGÃO FISCALIZADOR
NUTRICIONISTA	20 horas	CR	1.315,21	NIVEL SUPERIOR
TECNICO EM ENFEMAGEM PLANTONISTA	40 horas	CR	1.572,91	COREN

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL

Objeto do presente contrato será executado pelo preço total de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor total a ser pago a empresa contratada será de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), correspondendo a R\$ 900,00 (novecentos reais) por cargo. Contempla todos os itens acima listados, inclusive despesas com deslocamento, alimentação, hospedagem, fiscais de sala, impostos, taxas ou outros incidentes na execução dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA - REGIME DE EXECUÇÃO

A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma direta a Contratada não poderá terceirizar os serviços a ela adjudicados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Todos os materiais a serem empregados na execução do objeto deverão ser fornecidos pela empresa Contratada, bem como todos os custos de aquisição será encargo da mesma.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A execução do objeto deverá obedecer rigorosamente às especificações e elementos técnicos relacionados no Edital, sendo que quaisquer alterações somente poderão ser realizadas se constarem de propostas formalizadas e aprovadas por esta Municipalidade.



CLÁUSULA QUINTA – PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O prazo previsto para a execução completa do contrato é de 60 (sessenta) dias. Atrasos na execução dos serviços somente serão justificáveis quando decorrerem de casos fortuitos ou de força maior ou de fatos de responsabilidade desta Municipalidade.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização na entrega e controle referente à qualidade e prestação dos serviços, desta licitação e gerenciamento do Contrato será de competência e responsabilidade da Diretoria de Recursos Humanos e Comissão nomeada pelo Decreto nº 076/2017, aos quais caberá verificar acompanhar e fiscalizar a qualidade dos serviços que serão prestados.

§ 1º A fiscalização se efetivará durante todo o processo do teste seletivo.

§ 2º A fiscalização atuará desde o início dos trabalhos até o recebimento definitivo e será exercido no interesse exclusivo desta Municipalidade e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive de terceiros, por qualquer irregularidade.

CLÁUSULA SETIMA – REAJUSTE

Não haverá reajuste, nem atualização de valores, durante a vigência do contrato

CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento de acordo com os Arts. 77 a 80 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada.

CLÁUSULA NONA – VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência deste Contrato terá início no dia da assinatura e término previsto para 31/12/2018. Podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

§ 1º. O Município por seus responsáveis fornecerá informações úteis, boas e necessárias, a perfeita execução do objeto do Contrato, e demais condições aqui estabelecidas.

§ 2º. Disponibilizar todo e a qualquer tempo, informações e documentos solicitados pela CONTRATADA, a respeito do teste seletivo, bem como dados financeiros, que se julgarem necessários para o cumprimento do contrato e perfeito andamento do provimento dos cargos e empregos públicos municipais;

§ 3º. Disponibilizar locais para a execução das provas do concurso, tantos quanto forem necessários, nos dias e horas estipulados, com a perfeita adequação de higiene, conservação, limpeza e arejamento;

§ 4º. Nomear a Comissão Organizadora do Processo Seletivo, indicando no mínimo 03 (três) membros que responderão pela Prefeitura Municipal, para o contato direto com a CONTRATADA em casos urgentes e emergenciais;

§ 5º. Manter, durante o período de inscrições e realização das provas, toda a equipe da Comissão Organizadora do Processo Seletivo, à disposição da CONTRATADA, para dirimir eventuais dúvidas que possam surgir;

§ 6º. Promover a divulgação do Teste seletivo, assim como a divulgação de seus resultados e recursos;

§ 7º. Receber e direcionar à CONTRATADA, dentro dos devidos prazos, todos os recursos impetrados a respeito do concurso público, responsabilizando-se pela divulgação pública obrigatória que se fizer necessária.

§ 8º. Efetuar o pagamento conforme estabelecida na Cláusula Terceira.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

§ 1º. A contratada, por seus funcionários ou pessoal contratado, obriga-se a realizar a prestação dos serviços em compatibilidade com o Contrato, bem como é de sua inteira responsabilidade as obrigações trabalhistas decorrentes da execução do Contrato, ficando o Contratante isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos, inclusa as sociais, bem como todas as obrigações tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento do Contrato. É responsável também em arcar com eventuais prejuízos, indenizações e demais responsabilidades, causados à Contratante e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência, negligência, imperícia, imprudência ou irregularidades, cometidas na execução do contrato.

§ 2º. A contratada se obriga a facilitar todas as atividades de fiscalização e vistoria na entrega do objeto, cabendo fornecer as informações e demais elementos necessários.



§ 3º. A contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.

§ 4º. Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem o cumprimento da legislação em vigor, quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, tributários, fiscais e comerciais.

§ 5º. A empresa vencedora do certame fica obrigada, mediante assinatura do respectivo Contrato resultante deste certame, realizar o pagamento do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza (ISSQN), na alíquota vigente na Lei Municipal, sobre o valor de serviço descrito nas notas fiscais da contratada, em conformidade com o Art. 6º da L.C. Municipal nº 17/03 e L.C. Federal nº 116/03.

§ 6º. A empresa obriga-se a efetuar a retenção para o INSS na Nota Fiscal de Prestação de Serviços, de acordo com a Instrução Normativa MPS/SRF nº 3 de 14.07.2005 em seus artigos 148 e 154.

§ 7º. A Contratada assumirá responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuará, pelo fornecimento de materiais, mão-de-obra, assim como pelo cumprimento dos elementos técnicos recebidos, bem como quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados a esta Municipalidade, ou a terceiros.

§ 8º. A Contratada se obriga a facilitar todas as atividades de fiscalização do objeto, que serão feitas por comissão designada por esta Prefeitura Municipal, fornecendo as informações e demais elementos necessários.

§ 9º. A Contratada deverá cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

§ 10º. Analisar, apreciar, julgar e defender o CONTRATANTE nos recursos administrativos impetrados a respeito do Processo Seletivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DIREITOS DO MUNICÍPIO

Nos termos da Legislação, o Município pode exigir, a qualquer tempo, a sub-rogação do Contrato, no seu todo ou em parte a si próprio ou a quem determinar caso a execução não seja comprovadamente a do Edital de Dispensa de Licitação n.º 21/2018, Processo Licitatório n.º 51/2018, indenizando a Contratada pelos serviços até então realizados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VINCULAÇÃO AO EDITAL

Este Contrato vincula-se ao Edital de Dispensa de Licitação n.º 21/2018, Processo Licitatório n.º 51/2018, para todos os efeitos legais e jurídicos, aqueles consignados na Lei n.º 8.666/93 consolidada, alterada pelo Decreto 9.412/2018, especialmente nas dúvidas, contradições e omissões.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções contratuais: advertência, multa de 2% (dois por cento) do valor do contrato, suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e declaração de inidoneidade, nos termos dos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666 de 21/6/93 e suas alterações.

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais, nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

O Contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

- a) por ato unilateral, escrito, do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93;
- b) amigavelmente por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;
- c) judicialmente, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS ENCARGOS

As despesas dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais correrão por conta da CONTRATADA, ficando esta, ainda, responsável pelo correto cumprimento da legislação de segurança do trabalho.



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Contrato, encontra-se vinculado ao processo licitatório que o originou, sendo os casos omissos resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93 e alterações subseqüentes, e demais legislações aplicáveis.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

Uma vez firmado, o presente contrato terá seu extrato publicado no Órgão Oficial do Município, pela **CONTRATANTE**, dando-se cumprimento ao disposto no Artigo 61, parágrafo 1º da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, será feita através de Protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA VIGESIMA PRIMEIRA - DO FORO

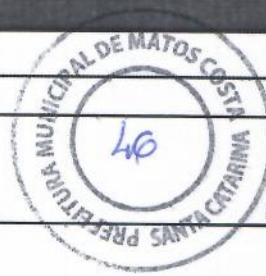
Elegem o foro da Comarca de Porto União, Santa Catarina, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, renunciando a outro foro por mais privilegiado que seja.

Matos Costa (SC) 01 de novembro de 2018.


MUNICÍPIO DE MATOS COSTA-SC
RAUL RIBAS NETO – Prefeito Municipal
CONTRATANTE


NBS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI
GRACE JENNIFER TRAUTMANN
CONTRATADA

NBS SERV. ESPECIALIZADOS EIRELI
GRACE JENNIFER T. RATZMANN
CPF: 636.640.203-59

Matos Costa**PREFEITURA****EXTRATO DE CONTRATO 35/2018**

Publicação Nº 1793826

EXTRATO CONTRATUAL Nº 35/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA - SC

CONTRATADA: NBS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 18.398.197/0001-24.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 51/2018 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2018

VALOR R\$: 3.600,00 (três mil e seiscentos reais)

Vigência: INICIO: 01/11/2018 TÉRMINO: 31/12/2018

Dotação: 3.3.90.00.00.00.00.1100 (21) Manutenção das Atividades Administrativas

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO DE PROVAS E TÍTULOS, PARA CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS PARA O ANO DE 2019.

Matos Costa, 06 de novembro de 2018. Raul Ribas Neto – Prefeito Municipal

PORTARIA 601/2018

Publicação Nº 1793521

PORTARIA Nº 601/2018 – De 29 de Outubro de 2018.

Raul Ribas Neto, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a servidora LIASMELI CARRILLO RAMIRES, nomeada no cargo de provimento em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL, 03 (três) dias de licença para tratamento de saúde, de conformidade com o insculpido no art. 128, da Lei Complementar n.º023/2012, de 26 de junho de 2012.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua publicação.

Paço do Contestado, 29 de Outubro de 2018.

RAUL RIBAS NETO

PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

AMELIA APARECIDA DA SILVA

Auxiliar Administrativo I

MARCELO CARNEIRO BLEIXUVEHL

Membro da C.F.- Decreto n.º 01/09

PORTARIA 602/2018

Publicação Nº 1793529

PORTARIA Nº 602/2018 – De 29 de Outubro de 2018.

Raul Ribas Neto, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a servidora CELIA REGINA DA SILVA, investida no cargo de provimento em carreira do grupo ocupacional SERVIÇOS GERAIS na categoria funcional de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, 05 (cinco) dias de licença para tratamento de saúde, de conformidade com o insculpido no art. 128, da Lei Complementar n.º023/2012, de 26 de junho de 2012.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua publicação.

Paço do Contestado, 29 de Outubro de 2018.

RAUL RIBAS NETO

PREFEITO MUNICIPAL